



JUTRA
ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA
DE JURISTAS DO TRABALHO

PROTOCOLO

ENTRE

CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS – CDCOA -
com sede na Praceta Mestre Pêro, nº 17, Quinta D. João, em Coimbra, NIPC
500965099, legalmente representada pelo Senhor Presidente do Conselho Distrital Dr.
Daniel Andrade;

E

ASSOCIAÇÃO LUSO – BRASILEIRA DE JURISTAS DO TRABALHO (JUTRA), com
sede na Praceta Mestre Pêro, nº 17, Quinta D. João, em Coimbra, NIPC 507030070,
representada pelos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Direcção-Geral Dr.
José Augusto Ferreira da Silva e Dr. Nilton Correia

é nesta data celebrado o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas
cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O objecto deste Protocolo visa estabelecer as bases de uma colaboração entre o
CDCOA e a JUTRA para o desenvolvimento de actividades de interesse conjunto às
duas Entidades e que ambas considerem de interesse mútuo.

SEGUNDA

1 . Para prossecução do objecto do protocolo mencionado na cláusula anterior, o
âmbito da colaboração estabelecida contemplará:



JUTRA
ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA
DE JURISTAS DO TRABALHO

[Handwritten signature]

- A permissão do Primeiro Outorgante para que a Segunda mantenha o seu endereço e sede no edifício sede do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, sito na Praceta Mestre Pêro, nº 17, Quinta de D. João, em Coimbra.
- A colocação à disposição da Segundo Outorgante pelo Primeiro, na medida do estritamente necessário e dentro das suas disponibilidades, de um espaço para que este aí possa guardar os seus pertences.
- A concessão pelo Primeiro à Segunda Outorgante de apoio administrativo, designadamente, no tratamento de documentação, correspondência, fotocópias e apoio à contabilidade da Segunda Outorgante, na medida do estritamente necessário e dentro das disponibilidades do Primeiro Outorgante.
- A realização conjunta, ou mediante qualquer forma de colaboração, de cursos e programas de formação no âmbito do Direito do Trabalho e do Direito Processual do Trabalho, nas vastas áreas em que os mesmos se desenvolvem.
- A colaboração na organização e realização de seminários, colóquios e eventos de todo o tipo sobre matérias relacionadas com questões laborais.
- A colaboração na realização e edição de publicações no âmbito do presente protocolo, as quais dependerão de acordo específico a efectuar para cada publicação, no qual serão definidos os direitos e obrigações de cada um dos outorgantes.

2. Ambos os outorgantes comprometem-se ainda a:

- Fornecer reciprocamente informação sobre as actividades que desenvolvam no âmbito do Direito do Trabalho, bem como a respectiva divulgação através dos respectivos meios de comunicação;



JUTRA
ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA
DE JURISTAS DO TRABALHO

- Nos eventos e iniciativas próprias de cada uma das entidades e ou que estas organizem em parceria com outras entidades, cada uma delas compromete-se a dar facilidades aos membros da outra, nomeadamente associados e advogados.
- O primeiro outorgante compromete-se a ceder, gratuitamente, os meios logísticos indispensáveis aos eventos que venham a ser organizados quer em parceria quer só pela segunda outorgante, em condições a ajustar previamente.

TERCEIRA

Cada actividade a desenvolver dependerá de acordo específico no qual serão determinados os programas de trabalho, os fins a atingir e as obrigações, a qualquer nível, a assumir pelos respectivos outorgantes.

QUARTA

Os outorgantes atribuem genericamente o carácter de informação reservada à que for obtida na aplicação deste Protocolo ou de protocolos ulteriores, pelo que assumem, de boa fé, o tratamento restritivo da referida informação na sua utilização por parte das respectivas organizações e para os fins expressos neste clausulado.

QUINTA

1. Sem prejuízo do estabelecido no nº 1 da Cláusula Segunda, o presente Protocolo não determina a assunção de nenhuma obrigação do ponto de vista pecuniário e/ ou financeiro.

2. A segunda outorgante compromete-se ainda, de uma forma idónea, a encontrar fontes de financiamento complementar para tornar exequíveis os objectivos definidos neste Protocolo.



JUTRA
ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA
DE JURISTAS DO TRABALHO

SEXTA

1. O presente protocolo é celebrado por tempo indeterminado podendo ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência de seis meses, mediante carta registada com aviso de recepção.
2. O presente protocolo produz efeitos a partir do momento a sua assinatura.
3. Caso exista alguma acção específica em curso, cuja execução seja consequência do presente Protocolo, este permanecerá em vigor até à finalização da actividade específica a que se destine que fará operar a caducidade do mesmo.

Como prova da conformidade do conteúdo deste com as respectivas vontades, as partes vão assinar todas as folhas do presente Protocolo feito em duplicado, e celebrado em Coimbra aos dois de Junho de 2006.

Pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados

O Presidente

Pela Direcção Geral da Associação Luso Brasileira de Juristas do Trabalho

O Presidente

O Vice-Presidente